



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA № 7/2021-0043

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, em caráter emergencial, pelo prazo de 60 dias (sessenta) dias, destinados a atender as necessidades das Secretarias constantes nas solicitações de despesas.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e a alínea "a", inciso II, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **CÍCERO ARTIÉLIO DE QUEIROZ DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 12.084.187/0001-38, no valor de **R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais )**.

Pau dos Ferros/RN, 05 Maio de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Port. 019/2021